



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.101935/2024-18

Unidade Gestora: 344041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA NEW SOLUTION TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, neste ato representada pelo pelo Coordenador Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado(a) pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, autorizado pela Portaria nº 204, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 26 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 346, de 29 de novembro de 2023, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1456265 - SIAPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEW SOLUTION TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.808.973.0001-17, sediado(a) na QR 408, Conjunto 16, Lote 01, Sala 203, Sambambaia Norte - DF, CEP: 72.318.-318, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Henrique Oliveira Anchieta**, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101935/2024-18, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de **07 de fevereiro de 2026 até 07 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 21.612,55 (vinte e um mil seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 259.350,56 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, e de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA (m ²)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Área Interna - Pisos frios	m ²	1.794,66	R\$ 6,69	R\$ 11.997,37	R\$ 143.968,45
2	Área Interna - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m ²	786,80	R\$ 3,57	R\$ 2.805,22	R\$ 33.662,64
3	Área Interna - Banheiros	m ²	114,71	R\$ 26,74	R\$ 3.067,36	R\$ 36.808,35
4	Área Externa: piso pavimentado adjacente/contíguos à edificação	m ²	702,00	R\$ 1,98	R\$1.390,49	R\$ 16.685,86
5	Esquadrias Externa - Face Interna(sem exposição a riscos)	m ²	985,84	R\$ 1,19	R\$ 1.176,05	R\$ 14.112,63
6	Esquadrias Externa - Face Externa (sem exposição a riscos)	m ²	985,84	R\$ 1,19	R\$ 1.176,05	R\$ 14.112,63
TOTAL					R\$ 21.612,55	R\$ 259.350,56

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 344041
- II) Fonte de recursos: 100000000
- III) Programa de trabalho: 225948
- IV) Elemento de despesa: 339037
- V) Plano interno: C20004PA032
- VI) Nota de empenho: 2026NE00013.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 12.967,53 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas.

(Assinatura eletrônica)

Carlos Eduardo Carneiro e Sousa
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)

Bruno Henrique Oliveira Anchieta
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. Edmar Prado Anchieta da Silva
2. Patrícia Soares do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA ANCHIETA, Usuário Externo**, em 04/02/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR PRADO ANCHIETA DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/02/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Soares do Espírito Santo, Servidor**, em 04/02/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, **Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 04/02/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431045** e o código CRC **82743FC8**.

Referência: Processo nº 01420.101935/2024-18

SEI nº 0431045